

53/52
RESOLUÇÃO Nº 3/52

**Reestruturação da Secretaria da Câmara
Municipal de Assis.**

A Câmara Municipal de Assis,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários da Secretaria da Câmara, consoante o disposto no artigo 63- § unico do Regimento Interno.

Artigo 2º- Ficam sem efeito as Resoluções ns. 1 e 2, respectivamente de 21 de março de 1950 e 27 de novembro de 1951.

Artigo 3º- Os serviços da Secretaria serão distribuídos pelos seguintes cargos:

1 Secretário

1 Escriurario Datilografo.

Artigo 4º- As atuais funcionarias que estão em exercicio nos cargos de escriturarias e daillografa, serão aproveitada na nova organização, de acordo com a aptidão das mesmas, e a juizo do Presidente da Camara, nos termos do artº 18 do Regimento Interno.

§ Unico - Os titulos de nomeação das mencionadas funcionarias serão apostilados, reajustando-os á nova situação.

Artigo 1º - Os vencimentos dos atuais funcionarios, que serão pagos por verba propria já existente, serão de:-

G\$ 1.500,00- para o Secretario

G\$ 1.500,00- para o Escriurario Datilografo

Artigo 6º- Todos os funcionarios prestarão serviços, nos dias uteis das 13 ás 18 horas, menos aos sabados, que não haverá expediente, obrigando-se a comparecer á Secretaria, nos dias e horas, que realizarem ás sessões da Camara, tanto ás ordinarias, como extraordinarias.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de março de 1952.

Luiz Antônio de Souza

~~Alfonso~~
Juvenal Bonifacio
Sebastião da Silva e Luc